

Belo Horizonte, 19 de Setembro de 2024

À FUNDAÇÃO RENOVA

A/C:

Sr. Carlos Anselmo Costa Cenachi
Sra. Poliana Oliveira Fonseca
Sra. Juliana de Carvalho Gomes
Sra. Lilian Vidal Silva Zappulla

c/c: Governança Interna Fundação Renova

A **SAMARCO MINERAÇÃO S.A. – Em Recuperação Judicial (“SAMARCO” ou “CONTRATANTE”)**, com sede na Rua Paraíba, nº 1.122, 6º, 9º, 19º e 23º andares, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 16.628.281/0001-61, vem, respeitosamente, à presença de V. Sas., informar o que se segue.

Em atenção ao e-mail recebido em 28/08/2024, objetivando informações sobre proposta de revisão do PG 09, uma vez que o programa teve sua execução transferida para a Samarco, passa-se a tecer as considerações abaixo.

Nos termos das Cláusulas 79 e 81 do TTAC, o PG09 deve ser mantido “até a efetiva retomada da operação da UHE Risoleta Neves”, o que se comprova após desassoreamento do reservatório, o seu reenchimento (autorizado judicialmente) e a retomada operacional das 3 Unidades Geradoras (autorizadas pela ANEEL).

Todas as ações para o cumprimento das obrigações relacionadas ao PG09 foram executadas, tanto o desassoreamento do reservatório, como o reforço nas estruturas do barramento possibilitando o seu retorno operacional.

Na sequência o reenchimento do reservatório da UHE Risoleta Neves foi autorizado judicialmente em 09.12.2022 com base a opinião técnica favorável da AECOM e com base no Ofício SEMAD/SUPPRI/DAT nº 252/2022 que reconheceu o atendimento da condicionante nº 54 da LOC.

As Unidades Geradoras retomaram suas operações em 27.04.2023 (UG2), 04.05.2023 (UG1) e 30.05.2023 (UG3), por meio dos Despachos ANEEL nºs 1.178, 1.242 e 1.598, respectivamente, concluindo que a UHE Risoleta Neves se encontra em plena capacidade operacional desde 01.06.2023, conforme atestado em juízo pela própria ANEEL (Eixo 5 – Autos nº 1000406-84.2020.4.01.2800 – ID 1476815395).

Reforçando o cumprimento do PG 09, tem-se a própria manifestação da ANEEL, apresentada em juízo em 29.12.2023, afirmando que “a usina está em operação, o que demonstra, nas condições atuais, sua viabilidade técnica” (Eixo 5 – Autos nº 1000406-84.2020.4.01.2800 – ID 1476815395).

Por fim, em recente decisão judicial proferida nos autos do Eixo 5 (Autos nº 1000406-84.2020.4.01.3800) houve reconhecimento do restabelecimento das condições operacionais da UHE Risoleta Neves: “como é de conhecimento de todos, o cumprimento do ‘Programa de recuperação do Reservatório da UHE Risoleta Neves’, previsto na cláusula 79 e 81 do TTAC, referente as ‘ações necessárias ao desassoreamento do Reservatório da UHE Risoleta Neves’ e ‘a recuperação das condições de operação da UHE Risoleta Neves’, o que, com a comprovação do retorno do funcionamento e operação da Usina, deveria ser extinto por conclusão e encerramento do objeto”.

Portanto, a Samarco entende que não há que se falar em proposta de revisão do PG09 uma vez que o mesmo se encontra com o seu escopo encerrado, com as obrigações de retomada das operações da UHE de Risoleta Neves devidamente cumpridas.

Toda a documentação referenciada neste ofício encontra-se disponível no link em anexo ao email previamente enviado em 06/09/2024. [Eixo 5](#)

Diante destas considerações, necessário o preenchimento pela Renova do formulário padrão, com as adequações necessárias, constando as informações e documentos ora fornecidos.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

SAMARCO MINERAÇÃO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL:

Assinado por:

Victor Fortes Da Silveira Gama

4AE373BE3360478...

Nome: Victor Fortes da Silveira Gama

Cargo: Gerente Geral Jurídico